



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Centro Administrativo José Nunes Da Silva -Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro

PROJETO DE LEI Nº 640/2022

Dispõe sobre a criação da Lei Iara Vasconcelos – Ronda Maria da Penha que tem como objetivo a prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 1º - Fica criada a Ronda Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Santaluz e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único – A ronda visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha e sua efetividade, atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, além de integrar ações, estabelecer relação direta com a comunidade e assegurar o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º - As diretrizes de atuação da Ronda Maria da Penha são:

I - Orientar a Guarda Civil Municipal de Santaluz no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - Nortear os Guardas Civis Municipais da Ronda e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;

III - Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

RECEBIDO EM
14/10/2022
[Assinatura]

Ofício nº 35/2022-GAB.

Santaluz, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência,
Senhor Sérgio Suzart
Presidente da Câmara Municipal

Assunto:- Encaminha projeto de lei Iara Vasconcelos – Ronda Maria da Penha

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, através do qual se pretende criar a Ronda Maria da Penha. Justificativa anexa.

Na oportunidade solicito que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **regime de urgência especial**, posto o desenfreado crescimento dos casos de violência doméstica e das medidas protetivas no município.

Registro, finalmente, com a deferência institucional que este Poder Executivo Municipal deve inspirar, as nossas saudações. Renovo ainda os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito do Município

RECEBIDO EM
14/04/2022


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Maria da Penha é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, dado que determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição aos agressores. No entanto, os índices das estatísticas criminais crescem de forma alarmante. A efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres vítimas da violência ainda são insuficientes.

Desta forma, essa é uma inovadora e importante ação para garantir a união de esforços de forma articulada e em parceria com diversos órgãos para combater as múltiplas formas de violência contra as mulheres, assegurando o acesso a uma estrutura de atendimento adequado, bem como executando ações estratégicas para a integração, ampliação e adequação dos serviços públicos especializados para o atendimento às mulheres em situação de violência e acompanhamento das medidas protetivas, em sua maioria não respeitadas pelos agressores, culminando muitas vezes ao feminicídio.

É notório e público diariamente os casos de mulheres que denunciam e que por não haver acompanhamento são alvo de revolta de seus agressores e assassinadas sem direito à defesa ou proteção física.

Desse modo, é obrigação também do Município prover a proteção das mulheres vítimas de violência, bem como estabelecer mecanismos que acompanhem o processo das medidas protetivas, auxiliando e orientando para a diminuição do feminicídio em nossa cidade.

Importa relatar que atualmente temos vigente cerca de 67 medidas PROTETIVAS de URGÊNCIA no Município de Santaluz. Cerca de 17% Dos casos registrados na Região 15 COORPIN estão no Município.

Com muito pesar listamos abaixo os tristes casos de feminicídio ocorridos no território de Santaluz ao longo dos últimos anos:

2013

Maria José Lucena da Silva, de 42 anos, foi morta a golpes de facão pelo próprio marido, José Amario de Jesus Cerqueira, de 34 anos.

2016

Rosália Barbosa Alves, de 41 anos, foi morta a facadas dentro de uma residência localizada na Quadra A do bairro JK (Populares), segundo informações de testemunhas, o autor do crime é o próprio companheiro da vítima.

2018

Luzanilza Silva Oliveira, morta a tiros no povoado de Vargem Funda, supostamente por um ex-genro

2021

Iara Vasconcelos Silva Morgado, de 38 anos, foi morta pelo marido Jorge Luiz Oliveira Santos, de 60 anos, preso em flagrante.

O enlutamento dessas famílias comoveu e comove até hoje os cidadãos de Santaluz. Assim, em vias de impedir que crimes como os narrados anteriormente voltem a acontecer no nosso território, é que a Guarda Civil Municipal instituirá, através da presente lei, a Ronda Maria da Penha, que carregará o nome da última vítima, Iara Vasconcelos.

A criação da Ronda Maria da Penha na Guarda Municipal proporcionará o policiamento comunitário, que tem o objetivo de promover a proximidade da Guarda com a comunidade, atuando na forma de prevenção e acolhimento, com fiscalizações nas residências de mulheres vítimas de violência doméstica.

Diante do aumento expressivo de casos de violência doméstica, é necessária uma resposta do Poder Público atuando com medidas de prevenção, conscientização e cumprimento da legislação a fim de evitar novos casos.

Com estes argumentos, contamos com o elevado espírito público dos ilustres vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei, assim como está apresentado, **em regime de urgência especial**, inclusive com a dispensa dos interstícios regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santaluz, 12 de abril de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal